



**DECRETO Nº 132/2021**

**Súmula:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

**I – Excesso de Arrecadação:**

R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais);

**II – Superávit Financeiro:**

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**III - Anulação de Dotações - Transferência:**

R\$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais).

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto artigo anterior, inciso **I**, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação da fonte de recurso (501) - Receitas de Alienação de Ativos.

**Art. 3º** - Fica Decretada a utilização de Superávit Financeiro, realizada no exercício financeiro da fonte de recurso (347) – Emendas de Bancada (Art. 166. § 12 EC100/2019), conforme inciso **II**, do artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso **III**, Anulação de Dotações - Transferência, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.





# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

[www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

**Art. 5º** - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos **I, II e III** não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

**Art. 6º** - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 28 de julho de 2021.

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 124/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: RENANILTO & BARCELOS LTDA - ME.



Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná

DECRETO Nº 132/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

- I - Excesso de Arrecadação: R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais); II - Superávit Financeiro: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); III - Anulação de Dotações - Transferência: R\$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto artigo anterior, inciso I, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação da fonte de recurso (501) - Receitas de Alienação de Ativos.

Art. 3º - Fica decretada a utilização de Superávit Financeiro, realizada no exercício financeiro da fonte de recurso (347) - Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 EC100/2019), conforme inciso II, do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso III, Anulação de Dotações - Transferência, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.



Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

Art. 5º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, II e III não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos n.º 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 28 de julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2021 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Table with columns: Resumo acumulado, Recurso do crédito adicional, Tipo de alteração, Previsto, Realizado. Includes rows for Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro, Anulação de Dotações.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 134/2021

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE - período de 24/08/2021 a 24/08/2025;

Representantes Trabalhadores da Educação:

- Cleverton Gustavo Semchechen (Titular) Rosane Maria de Lima Moraes (Suplente) Maridelma Aparecida Volf (Titular) Marivete Mexxo (Suplente)

Representantes Pais de alunos:

- Dilene Aparecida do Carmo (Titular) (Mãe de aluno matriculado na EM Otávio Muzzolon) Marileia Kovalski (Suplente) (Mãe de aluno matriculado na EM Castro Alves) Daniele Santos Semchechen de Moura (Titular) (Mãe de aluno matriculado na Pré Escola Criança Feliz) Luciana Panzenhagen Santos (Suplente) (Mãe de aluno matriculado na EM Matheus Paulino da Rocha)

Representantes da Sociedade Civil:

- Milton Castilho Padilha (Titular) (Representante da Cooperativa Coopergalo) Pedro Leal dos Santos (Suplente) (Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo)



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Elizabete Guimarães Daros (Titular) (Representante APAE)

Raquel do Belem Aparecida Loboda (Suplente) (Representante APAE)

Representantes do Executivo Municipal

- Márcia Regina Weber (Titular) Prícilla Antônia Lemos (Suplente)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Cantagalo, 02 de Agosto de 2021.

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal

JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR CONTRATO N.º 47/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO: MÉDICOS CLÍNICO GERAL, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Contratada: DAIANA ZANATTA DA CRUZ, inscrita no CPF/MF n.º 045.912.749-77

VALOR ADITADO: R\$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2021.

ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

FORO: CANTAGALO - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 074/2021 - RH

O Prefeíto do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 150 (Cento e cinquenta) dias a contar do dia 28/07/2021 mediante laudo médico pericial á servidora: Reni Mugnol, portadora das matrículas 8567-1 e 2752-1, Professora no Departamento de Educação do quadro de provimento efetivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 29 de Julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP

CNPJ n.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PRINTE, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base na Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 e Art. 17, § 8º da Lei 11.107/05, nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES DO ASSISCOP e AGÊNCIA TRANSFUSIONAL e adjudica o objeto a empresa ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº.08.873.392/0001-05 com valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Laranjeiras do Sul, 03 de agosto de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR

PRESIDENTE DO ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP

CNPJ n.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PRINTE, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSAS Nº 15/2021-ASSISCOP

CONTRATO Nº 53-21

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATADA: ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº.08.873.392/0001-05, representada neste ato por ALESSANDRO ROBERTO ROCHA NUNES.

VALOR TOTAL: R\$ 12.800,00 (um mil quatrocentos e quarenta).

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.

VIGENCIA: 24 (vinte e quatro) meses

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.